



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ANTT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR** [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904 – Centro - Uberlândia/Minas Gerais – Cep: 38.400-112, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor **VÍTOR FLORES DE DEUS**, portador da CI nº. [REDACTED] expedida pe [REDACTED] CPF nº. 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de dezembro de 2019 até 30 de dezembro de 2020**.

1.2. a renúncia pela CONTRATADA ao reajuste do Contrato nº 039/2016, aplicável a partir de 12 de dezembro de 2018, com base na variação do IPCA/IBGE entre os meses de dezembro/2017 a dezembro/2018.

1.2.1. o próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 12 de dezembro de 2019, com base na variação do IPCA/IBGE entre os meses de dezembro/2018 a dezembro/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a renúncia ao direito de reajuste objeto do item 1.2 deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato permanecerá em R\$ 1.250.091,78 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos).

2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.250.091,78 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-19, 339039-25, 339039-78 e 339030-39, PTRES 092246 e Fonte de Recurso 0174039282.

Item	Descrição	Coluna A Quantidade Estimada	Coluna B Unidade	Coluna C (%) percentagem ou valores	Coluna D Valor total pré-fixado pela ANTT para base de cálculo (R\$)	Coluna E Valor anual estimado por item (R\$)
1	Gerenciamento e administração de frota da Contratante envolvendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada.	-	taxa de adm. (%)	0,02%	1.250.000,00	250,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em concessionária. Estimativa em horas de serviço.	308	valor hora mão de obra (R\$)	216,84	-	66.786,72
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Contratada em oficina multimarcas. Estimativa em horas de serviço.	3001	valor hora de mão de obra (R\$)	85,50	-	256.585,50
4	Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos de primeiro uso na manutenção da frota.	-	percentual de desconto (%)	7,67%	974.806,66	900.038,99
5	Lavagem completa dos veículos da Contratante	477	valor por lavagem (R\$)	55,41	-	26.430,57
Valor anual estimado (soma da coluna D)						1.250.091,78

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.472,48 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 972,37 (novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) para serviços de manutenção, gerenciamento e lavagem de veículos e R\$

2.500,11 (dois mil, quinhentos reais e onze centavos) para fornecimento de peças e acessórios, foram reforçadas as Notas de Empenho nºs 2019NE800076 e 2019NE800077.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 62.504,59 (sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 039/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor Geral

PELA CONTRATADA: _____

VÍTOR FLORES DE DEUS



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 26/11/2019, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1938620** e o código CRC **3850970E**.